



Lei nº. 059/2017

Dispõe sobre alterações à Lei municipal nº 034/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão do Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao parágrafo único do artigo 16 o inciso IV da Lei municipal nº 034/2012, passando a citado parágrafo único vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

I. Departamento de Recursos Humanos

II. Departamento de Informática

III. Comissão permanente de licitações. Órgão Colegiado de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal a quem compete manter o fiel cumprimento da legislação pertinente às Licitações públicas, em todas as repartições da Prefeitura.

IV. Setor de Almoxarifado

Art. 2º. Fica acrescido ao parágrafo único do artigo 17 o inciso IV à Lei municipal nº 034/2012, passando a citado parágrafo único vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

I. Departamento de Administração Fazendária

II. Departamento de Orçamento e Contabilidade

III. Tesouraria.

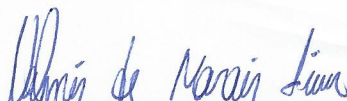
IV. Setor de Compras.

Art. 3º. Ficam criados e acrescidos à lei de estrutura administrativa os seguintes cargos, quantitativos e valores:

SECRETARIA	NOME	QTD	SALÁRIO
Saúde	Diretor Administrativo do Hospital	01	3.500,00
Saúde	Diretor Administrativo Adjunto	01	1.750,00
Saúde	Diretor Clínico	04	2.000,00
Administração	Pregoeiro	01	3.500,00
Administração	Chefe de Recursos Humanos	01	3.500,00
Administração	Chefe de Almoxarifado	01	2.250,00
Finanças	Chefe do Setor de Compras	01	4.500,00
Finanças	Tesoureiro	03	4.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
EM 13 DE JANEIRO DE 2017.**


VALMIR DE MORAIS LIMA
PREFEITO